



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 309

Página 3 de 34

auditoria especializada.

§2º Anualmente, a Município de Indiaporã vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

§3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§4º A fiscalização exercida pela Município de Indiaporã sobre os serviços ora conveniados não eximirá a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§5º A Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã facilitará, à Município de Indiaporã, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Município de Indiaporã designados para tal fim.

§6º Em qualquer hipótese é assegurado à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

Art. 5º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 6º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Os repasses dos numerários deverão ser feitos conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere aos termos

do convênio;

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2017;

Art. 10 Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2017.

Art. 11 Revogam-se todas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de setembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 920, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 229/2007 que autoriza concessão de uso do Quiosque restaurante localizado no Balneário Municipal de Indiaporã – SP e dá outras providencias.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 229, de 4 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O preço mínimo pela concessão será de 1 (um) M.V.R. (Maior Valor de Referência) do Município por ano e mais prestação de serviços de limpeza e manutenção do balneário a ser definidos através do edital da concorrência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário for.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 309

Página 4 de 34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de setembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento